



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO ADITIVO Nº 01
ao Contrato Nº 169/PMC/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 169/PMC/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 248/PMC, conforme Processo Administrativo nº 514520, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88804-050, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Marcelino Champagnat, nº 191, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-610, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/FMS 75.565.572/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.018 de 25/10/1973, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.099/2017, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ADRIANO BOAROLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 930.468.989-91 e RG nº 5418917, com endereço de referência na Associação que representa, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ao contrato nº 169/PMC/2017, que tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, para atendimento de até 5.000 (cinco mil) crianças, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Alteração Contratual

Fica estabelecida por acordo entre as partes a alteração contratual, das Cláusulas Sexta e Sétima, onde os valores da Fonte de Recurso: FR 101, denominada Custeio, serão transferidos em parte, para as Fontes de Recursos: FR 119, denominada Capital e FR 101, denominada Merenda, não modificando o valor global do contrato, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados à Associação deverão necessariamente ser aplicados no objeto do convênio, distribuído em despesa de custeio e capital, nas seguintes alocações orçamentárias e fontes de recursos, e obedecerão estritamente ao cronograma de desembolso e o plano de trabalho/ plano de aplicação.

Despesas de Custeio:

06.08.1037.3.3.90 (172) FR 101	R\$ 450.000,00
06.04.1039.3.3.90 (148) FR 101	R\$ 16.400.000,00
06.04.1039.3.3.90 (149) FR 119	R\$ 15.950.000,00

Despesas de Capital:

06.04.1039.4.4.90 (152) FR 101	R\$ 700.000,00
--------------------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As parcelas serão repassadas observando o seguinte cronograma e plano de aplicação:

Natureza das Despesas		Concedente	Conveniente	Total
Custeio	47,85%	16.400.000,00	-	16.400.000,00
FUNDEB	47,51%	15.950.000,00	-	15.950.000,00
Merenda	1,34%	450.000,00	-	450.000,00
Capital	3,30%	700.000,00	-	700.000,00
Total Geral	100%	33.500.000,00	-	33.500.000,00

b) Recursos Próprios – Custeio e Capital:

Nº DE PARCELAS	MÊS REPASSE	DE	CUSTEIO VALOR	CAPITAL VALOR
1ª	Jan/2018		1.260.000,00	150.000,00
2ª	Fev/2018		1.260.000,00	150.000,00

3ª	Mar/2018	1.310.000,00	100.000,00
4ª	Abr/2018	1.380.000,00	30.000,00
5ª	Mai/2018	1.380.000,00	30.000,00
6ª	Jun/2018	1.380.000,00	30.000,00
7ª	Jul/2018	1.380.000,00	30.000,00
8ª	Ago/2018	1.200.000,00	60.000,00
9ª	Set/2018	1.200.000,00	60.000,00
10ª	Out/2018	1.450.000,00	30.000,00
11ª	Nov/2018	1.600.000,00	30.000,00
12ª	Dez/2018	1.600.000,00	-----
TOTAIS		16.400.000,00	700.000,00

c) Recursos Próprios – Merenda:

Nº DE PARCELAS	MÊS DE REPASSE	DE	MERENDA VALOR
1ª	Jan/2018		-----
2ª	Fev/2018		30.000,00
3ª	Mar/2018		30.000,00
4ª	Abr/2018		30.000,00
5ª	Mai/2018		30.000,00
6ª	Jun/2018		30.000,00
7ª	Jul/2018		30.000,00
8ª	Ago/2018		60.000,00
9ª	Set/2018		60.000,00
10ª	Out/2018		60.000,00
11ª	Nov/2018		60.000,00
12ª	Dez/2018		30.000,00
TOTAIS			450.000,00

E também a inclusão, no **Anexo III – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**, dos seguintes itens, conforme descrição a seguir:

DAS DESPESAS DE CUSTEIO:

1 – MATERIAL DE CONSUMO (Despesas de Custeio)
Gêneros Alimentícios

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Obras de reforma em geral de Unidades de Educação Infantil

**CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Documentos Anexos**

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 532413, o Ofício nº 162, da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, datado de 15/06/2018, o Parecer Jurídico nº 492, da Procuradoria Geral do Município datado de 11/07/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA
Da Ratificação**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma -SC, 14 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Neli Sehnem dos Santos
Diretora de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto Nº SG/Nº 042/2017 de 04/01/2017

ASSOCIAÇÃO FEM. DE ASSIST. SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC
Adriano Boaroli
Diretor Executivo

1ª testemunha:
Jéssica Martinello

2ª testemunha:
Lucas Silveira Manenti